

# **LEI Nº 1.155**

**Data:** 30 de setembro de 2005.

**SÚMULA:** Revoga o parágrafo único do art. 12, da Lei nº 1.074/04, a qual disciplinou a implantação do Plano Comunitário da Pavimentação no município de Guaratuba, Estado do Paraná.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica revogado integralmente, o parágrafo único do art. 12, da Lei nº 1.074, de 26/02/04, permanecendo em vigor o “caput” do referido artigo.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.074.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, 30 de setembro de 2005.

**MIGUEL JAMUR**  
Prefeito Municipal